



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS  
Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995

## Edital do Concurso de Redação

### “Direitos Humanos na Escola 2016”

#### 1. Da Finalidade

1.1 Este concurso é promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos Humanos - CEDH, em parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH e a Secretaria Estadual de Educação - SEDU, e destina-se à elaboração de redação sobre o tema “**Direitos Humanos e Democracia: e eu com isso?**”

1.2 O objetivo é discutir e provocar a reflexão do(a) estudante sobre o tema, levando em consideração seu contexto e comunidade, **integrando saberes** aprendidos em sala de aula, por meio dos veículos de comunicação e também no cotidiano. O Brasil vive ainda uma **frágil democracia**, que se vê a todo tempo ameaçada por diversas forças e nosso intento é que o aluno consiga aproximar esses elementos de seu cotidiano, pensando e apresentando **estratégias de resistência**.

#### 2. Das condições de participação

2.1 O Concurso é aberto à participação de alunos regularmente matriculados nas séries do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, bem como todos os alunos que estejam em privação de liberdade em Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo. Os alunos em privação de liberdade terão os textos enviados à **Escola Suporte** por meio dos pedagogos que atuam nessas unidades.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995

2.2 Cada Escola regular poderá inscrever no máximo 10 (dez) **redações** de autores diversos, sendo que para as **escolas suporte** citadas no **item 2.1**, o quantitativo poderá ser de **30 redações**. O descumprimento desta regra imputará na desclassificação de todos os (as) candidatos (as) da respectiva escola.

2.3 A redação enviada deverá ser de autoria do (a) aluno (a) participante, não sendo admitidas cópias de nenhuma espécie, sob pena de desclassificação. A redação deve ser original, e, portanto, não pode ter sido publicada em nenhum veículo de comunicação.

2.4 É vedada a participação neste concurso de seus julgadores, membros do CEDH, SEDU E SEDH e de seus familiares de primeiro grau.

### **3. Das Inscrições**

3.1. As redações deverão ser entregues pelos estudantes à respectiva escola regular/escola suporte onde está regularmente matriculado.

As redações deverão ser postadas, **VIA SEDEX**, pela Direção da Escola até o dia 16/11/2016, direcionada ao CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS, remetida ao endereço: CASA DOS DIREITOS “Advogado Ewerton Montenegro Guimarães”– Av. Paulino Muller, nº 200, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP: 29.051-035, sendo válida a data do carimbo dos Correios para comprovação do dia de envio.

3.2 A redação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa, exclusivamente, a ficha de inscrição, que após devidamente preenchida deverá ser colada ao envelope.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995

3.3 A entrega do envelope corresponde à inscrição e constitui prova de aceitação, pela escola, de todas as condições do concurso, nos termos das normas deste edital.

#### **4. Apresentação dos Trabalhos**

4.1 As redações deverão ser inéditas atendendo aos seguintes requisitos: Formato: papel A4 branco; Fonte: Arial; Tamanho 12; Espaçamento: Duplo; Margens: 2,5 cm, com até 2.000 (dois mil) caracteres, nos termos das normas deste edital.

4.2 O texto não poderá conter o nome ou qualquer outra marca de identificação em suas folhas, bem como ser dotado de desenhos, ilustrações ou enfeites de qualquer natureza.

4.3 Estarão desclassificadas as redações que apresentarem defeitos, rasuras e/ou quaisquer vícios que impossibilitem a leitura, ou ainda as que tenham sido escritas de maneira a burlar as regras do concurso.

#### **5. Da avaliação**

5.1 A avaliação das redações será realizada por uma Comissão Julgadora, constituída por membros do CEDH, SEDH, SEDU e convidados.

5.2 A comissão julgadora será definida por meio de portaria específica publicada no Diário Oficial do Governo Do Estado.

5.3 A Comissão Julgadora irá analisar as redações e classificará 10 (dez) trabalhos por ordem de pontuação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS**

Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995

5.4 Dos 10 (dez) trabalhos classificados serão escolhidos os 3 (três) de acordo com os seguintes critérios de avaliação: clareza de comunicação e coerência na argumentação (30 pontos), originalidade/criatividade dos argumentos (40 pontos) pontos, linguagem e ortografia (30 pontos); totalizando a soma de 100 pontos.

## **6. Do resultado e da Premiação**

6.1 O resultado do concurso, contendo os três trabalhos classificados, será divulgado no dia 30/11/2016, no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos **[www.direitoshumanos.es.gov.br](http://www.direitoshumanos.es.gov.br)**

6.2 A divulgação da ordem de classificação será realizada em solenidade, provavelmente, no Palácio Anchieta, situado na Praça João Clímaco – Cidade Alta – Centro – Vitória/ES, durante o Encerramento da V Semana Estadual dos Direitos Humanos.

6.3 As escolas dos respectivos estudantes classificados se responsabilizarão pelo deslocamento até Vitória para a solenidade de premiação.

6.4 As escolas dos respectivos estudantes vencedores receberão uma certificação, bem como os professores que orientarem a participação dos alunos.

6.5 A premiação do concurso será assim distribuída: 1º Lugar - um computador notebook 14"; 2º Lugar - um tablete 10.1"; 3º Lugar – um Smartphone.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
Criado por Lei 5.165 de 20 de dezembro de 1995

## **7. Disposições Gerais**

7.1 Todas as redações inscritas, vencedoras ou não, não serão devolvidas aos participantes sob nenhuma hipótese, podendo o CEDH utilizá-las para os fins que desejar desde que mencione o nome dos (as) autores (as).

7.2 A entrega da redação implica ao CEDH a divulgação do resultado do concurso, dos nomes dos (as) autores (as) e a publicação gratuita dos trabalhos, respeitando o tempo previsto em lei.

7.3 O não cumprimento de quaisquer exigências deste edital implicará na desclassificação da redação.

7.4 A participação no concurso implica na cessão gratuita e incondicional dos direitos patrimoniais de utilização da redação apresentada pelos vencedores.

7.5 A comissão julgadora reserva-se no direito de não indicar vencedor (es) caso considere que as redações não atendem aos requisitos técnicos, estéticos ou conceituais pretendidos.

7.6 A decisão final será soberana, não cabendo recurso por parte dos candidatos.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2016

### **MORGANA LICKTENELD BOOSTEL**

Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos Humanos  
Av. Paulino Muller, 200 – Ilha de Santa Maria – Vitória – ES. Cep.: 29.051-035  
Tel.: (27) 3132-1820 / 3222-4331 – e-mail: cedh@sejus.es.gov.br